



DECRETO Nº 219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE
IMÓVEIS LOCALIZADO NO BAIRRO
MARACANÃ, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública para atender a necessidade dos moradores do Bairro Maracanã;

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes imóveis:

I - Parte do lote 17, a saber, 143,63 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), Quadra X, confrontando-se pela frente com a Rua Vinte e Seis; fundos com o lote 18; lado direito com o lote 19; e lado esquerdo com o lote 15; e parte do lote 18, a saber, 135,92 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e dois centésimos de metro quadrado), Quadra X, confrontando-se pela frente com a Avenida Alice Coutinho; fundos com o lote 17; lado direito com o lote 16; e lado esquerdo com o lote 20; ambos no Loteamento Parque Residencial Maracanã;

II - Os mapas e plantas de situação encontram-se nos autos do processo administrativo no 16.494/2020;

III - A área objeto de desapropriação passa a ser afetada como bem público de uso comum.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei no 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei no 2.786/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. nº 16.494/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 217 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.757,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6.040, publicado em 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.757,00 (novecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	NR	VALOR
02.08.00.00 02.08.01.00 12.361.0021.2.0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Garantir o Prog.Suplem.de Alim.Saudável na Unid.de MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.190.0000.0000	364	919.757,00
TOTAL					919.757,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	NR	VALOR
02.02.00.00 02.08.00.00 02.08.02.00 12.361.0023.2.0124 02.08.03.00 12.361.0023.2.0124 12.361.0023.1.0122	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE Reformar, Ampliar e Construir Novas Emef's FUNDEB Reformar, Ampliar e Construir Novas Emef's Adquirir Materiais e Equipamentos para as Emef's	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00 3.3.90.40.00	1.190.0000.0000 1.190.0000.0000 1.190.0000.0000	453 571 1376	212.789,00 504.057,00 202.911,00
TOTAL					919.757,00

DECRETO Nº 218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGAM OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 197, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEIS LOCALIZADO NO BAIRRO MARACANÃ, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública para atender a necessidade dos moradores do Bairro Maracanã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes imóveis:

I - Parte do lote 17, a saber, 143,63 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), Quadra X, confrontando-se pela frente com a Rua Vinte e Seis; fundos com o lote 18; lado direito com o lote 19; e lado esquerdo com o lote 15; e parte do lote 18, a saber, 135,92 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e dois centésimos de metro quadrado),

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020.

Quadra X, confrontando-se pela frente com a Avenida Alice Coutinho; fundos com o lote 17; lado direito com o lote 16; e lado esquerdo com o lote 20; ambos no Loteamento Parque Residencial Maracanã;

II - Os mapas e plantas de situação encontram-se nos autos do processo administrativo no 16.494/2020; III - A área objeto de desapropriação passa a ser afetada como bem público de uso comum.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei no 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei no 2.786/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DO MOXUARA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob número 18.749/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento urbano de interesse social denominado "Loteamento Residencial Vista do Moxuara", elaborado em um terreno urbano com área de 79.200 m² (setenta e nove mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Morro do Estreito ou Morrinho, bairro Cariacica Sede, deste Município, de propriedade de RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA e ANDRESSA SUBTIL DE AMORIM, representados por IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNP.) nº. 27.243.302/0001-47, confrontando-se com Rua João Rodrigues Filho (PMC) em 11 (onze) segmentos, totalizando 106,79 m (cento e seis metros e setenta e nove centímetros), com Rua Romário João Rodrigues (PMC) em 54 (cinquenta e quatro) segmentos, totalizando 448,58 m (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros), com Ademar Luiz Dias em 06 (seis) segmentos, totalizando 67,08 m (sessenta e sete metros e oito centímetros), com Ronalt Willian de Oliveira em 21 (vinte e um) segmentos, totalizando 500,47 m (quinhentos metros e quarenta e sete centímetros) com Hélio do Rosário Gomes em 05 (cinco) segmentos, totalizando 103,96 m (cento e três metros e noventa e seis centímetros); com Patrícia Pereira Gomes em 01 (um) segmento, totalizando 31,03 m (trinta e um metros e três centímetros); com Creuza Maria R. em 01 (um) segmento, totalizando 21,74 m (vinte e um metros e setenta e quatro centímetros); com Beco Dois (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros); com Creuza Maria R. em 01 (um) segmento, totalizando 26,31 m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros); com Andressa Aparecida Nogueira Vieira da Vitória em 03 (três) segmentos, totalizando 30,31 m (trinta metros e trinta e um centímetros); com Igreja Assembleia de Deus em 03 (três) segmentos, totalizando 27,67 m (vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros), perfazendo um perímetro de 1.368,49 m (mil trezentos e sessenta e oito metros e quarenta e nove centímetros), conforme matrícula de número 56.526, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Cariacica, com a planta de loteamento de interesse social e o memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a ART sob o nº. 0820200121529 (expedida pelo Engenheiro Civil Carlos Joe de Vargas Salles - CREA: ES-002273/D), anexa ao supramencionado processo.

Art. 2º A área total do loteamento é de 79.200 m² (setenta e nove mil e duzentos metros quadrados), composto por Área de Preservação Permanente - APP, que totaliza 23.676,85 m² (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e Área Útil Parcelável totalizando 55.523,15 m² (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados), composta de áreas privativas comercializáveis, livres de uso público, para equipamentos públicos e vias, descritas da seguinte forma:

§ 1º As áreas dos lotes (privativas comercializáveis) perfazem 33.371,67 m² (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), equivalendo a 60,10% da área parcelável;

§ 2º As áreas destinadas ao uso público totalizam 22.151,48 m² (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), equivalendo a 39,9% da área útil parcelável, distribuídas conforme descrito abaixo:

I - Os Espaços Livres de Uso Público compõe-se de 01 (uma) área totalizando 2.957,39 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), equivalendo a 5,33% da área parcelável;

II - As áreas de Equipamentos Comunitários perfazem 2.776,39 m² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), equivalendo a 5,00% da área parcelável, composta de 02 (duas) áreas conforme descrito abaixo:

a) Área EQ. COM. 01 com 553,97 m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br